

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.066/2017**

***“Dispõe sobre alteração do artigo 5º da Lei 1055/2016 que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, e dá outras providências”.***

A Câmara Municipal de Francisco Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 5º da Lei 1055/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Durante a execução Orçamentária de 2017, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 42%(quarenta e dois por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I.- Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
- I.- O excesso de arrecadação;
- III. - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- IV. - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.”

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Francisco Dumont – MG, 23 de Dezembro de 2017.

***Eduardo Rabelo Fonseca***  
***Prefeito Municipal***